



MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, por intermédio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto nº. 3241 de 04 de janeiro de 2021 e ainda Portaria nº XX de XX de XXX de 2022, de acordo com a Lei nº. 10.520/02, com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e ainda Lei Complementar 123/2006, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço global (art. 45, §1º, inc. I – Lei 8.666/93), com finalidade de **contratação de empresa para elaboração de projeto básico de arquitetura e projetos executivos complementares, com detalhamento em escalas adequadas para futura execução das obras de reformas do Edifício Juarez Tavares Mata, sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim** de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, que será realizado no dia **XX de XXX de 2022, às XX:XX hs**, em sua sede à Praça Jerônimo Monteiro, 70, Ed. Juarez Tavares Mata – Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES, conforme Processo Administrativo nº **3199/2022**.

Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome e CNPJ, datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada, e se dará no mesmo local e data do preâmbulo, das 07:00 hs às 10:00 hs, sendo imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório possui poderes da outorga.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, não sendo permitido que um único representante possa responder por mais de uma empresa credenciada.

Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão pela Pregoeira, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III).

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº. 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº. 001 – PROPOSTA e nº. 002 – HABILITAÇÃO. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o Anexo III em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Pregão Presencial nº XX /2022
Envelope DECLARAÇÃO

Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a declaração de caráter obrigatório prevista no Anexo III, a Pregoeira disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

SUMÁRIO:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 01 – OBJETO
- 02 – DATA, HORA E LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 03 – FONTE DE RECURSO
- 04 – ENVELOPE Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS
- 05 – ENVELOPE Nº. 002 – HABILITAÇÃO
- 06 – FORNECIMENTO DO SERVIÇO CONDIÇÕES GERAIS:
- 07 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO
- 08 – BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
- 09 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO DE JULGAMENTO
- 10 – PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO PARA ME. E EPP.
- 11 – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
- 12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- 13 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- 14 – PAGAMENTO
- 15 – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
- 16 – FISCALIZAÇÃO
- 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

ANEXO VII – PROPOSTA

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. OBJETO

1.1 - O objeto da presente Licitação é contratação de empresa para elaboração de projeto básico de arquitetura e projetos executivos complementares, com detalhamento em escalas adequadas para futura execução das obras de reformas do Edifício Juarez Tavares Mata, sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 – No dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os licitantes entregarão os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.

2.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer dos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.3 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da Razão Social completa do proponente (CNPJ) os seguintes dizeres:

**Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Pregão Presencial nº. XX/2022
Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES
Pregão Presencial nº. XX/2022
Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





2.4 – O Envelope nº. 001 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 4 deste Edital, e o Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos/informações exigidos no item 5 deste Edital.

3. FONTE DE RECURSO

3.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação: 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS .

4. ENVELOPE Nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – No Envelope nº. 001 deverá conter a Proposta de Preços na forma dos anexos I e VII, obedecendo, sob pena de desclassificação, ao que se segue:

a) A proposta de preços, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas dos serviços, normas técnicas pertinentes;

b) A proposta deverá conter preço unitário e total fixo e irredutível, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes;

c) O Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;

d) Nos preços oferecidos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, demais encargos cabíveis e outros;

e) Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame; Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, sob pena de desclassificação do certame, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

5. ENVELOPE Nº. 002 – HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

5.2 – Habilitação Jurídica

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.3 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada às informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO.

5.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) CNPJ;
- b) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal (sede da empresa/e ou filial);
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Estadual (sede da empresa/e ou filial);
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão) com a Fazenda Federal (certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d.1) A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias (INSS) para CNPJ, que passam a constar de certidão única e conjunta com os demais tributos federais. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária (INSS) e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nela indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN. – Disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/grupo2/certidoes.htm>

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Lei nº 8.036/90);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440/2011

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

5.5 – Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias da abertura deste Pregão, quando não for expresse sua validade.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b 1) O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópias reprográficas das páginas do livro diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando registro na junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma de Lei. As cópias deverão ser autenticadas.

b 2) Quando o balanço patrimonial do último exercício social estiver encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá apresentá-los atualizados através da variação de índices oficiais do mês de encerramento, devendo indicar a data de atualização.

b 3). As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas “Empresas de Grande Porte”, deverão apresentar seus balanços de acordo com as disposições contidas na Lei 11.638/2007.

b 4). Para as Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

b 5). As empresas recém-constituídas deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na repartição competente.

b 6) Empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real deverão apresentar Declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(s) de que se enquadram na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, até o final do mês de junho do ano corrente. A partir do mês julho do ano corrente deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração.

b 7) Comprovação da existência de Patrimônio Líquido a ser apurado com base no balanço do último exercício.

c) Comprovação de que a licitante está em boa situação financeira, através da apresentação dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0 (UM) OBTIDO PELA FÓRMULA:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO IGUAL OU INFERIOR A 0,50 (ZERO VÍRGULA CINQUENTA) CALCULADO PELA FÓRMULA:

$$IE = \frac{PC + ELP}{AT}$$

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP= REALIZÁVEL À LONGO PRAZO
ELP= EXIGÍVEL À LONGO PRAZO
PC = PASSIVO CIRCULANTE 9

ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

d) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,00 (hum), desqualifica a Empresa ou Firma.

e) Considerar-se-á para efeito do cálculo da alínea anterior o valor estimado pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

f) Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido quanto aos índices é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, que será averiguado através do Balanço Patrimonial apresentado no ato do certame.

5.6 – Qualificação Técnica

Documentação necessária para habilitação técnica dos licitantes:

5.6.1. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa;

5.6.2. Indicação pela licitante do(s) Responsável (eis) Técnico(s) para participar (em) da execução do serviço objeto da pretensa licitação, devendo ser assinada pelo profissional indicado; Nota: O(s) profissional (ais) indicado(s) pela licitante deverá (ão) participar dos serviços – objeto da licitação –, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo gestor do contrato e fiscal da Obra.

5.6.3. Declaração com o compromisso de garantir a disponibilidade de todas as instalações, equipamentos e mão de obra necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços descritos no Projeto Básico;

5.6.4. Atestado de visita técnica expedido pela CMCI através da Comissão de Obras, atestando que a empresa visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s) e tem pleno

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





conhecimento das condições locais para execução do objeto da presente licitação ou Declaração de responsabilidade (para as empresas que não realizaram a visita técnica) declarando que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização;

a) A realização da visita técnica no local será realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados, acompanhados por representante (s) indicado (s) pela Comissão de Obras, até 72 (setenta e duas) horas anteriores a data da licitação e deverão apresentar a Declaração de que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, sendo entregue pela proponente quando da apresentação da habilitação técnica.

b) .Para atendimento ao item anterior, as empresas que desejarem participar do certame, deverão comunicar a Comissão de Obras por meio do endereço eletrônico licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br, na qual será marcada a data e horário da visita, bem como deverá ser indicado o(s) responsável(is) que fará a visita técnica .

5.6.5. A Contratada deverá comprovar que o(s) profissional(ais) indicado(s) faz(em) parte do seu quadro, devendo ser inscrito no CREA, com Atestado de Capacidade Técnica, emitido pelo CREA, demonstrando, no mínimo, a elaboração de projetos de mesmo porte: A equipe deverá ser indicada na licitação, acompanhada dos respectivos atestados. A Comprovação da existência do profissional no quadro deverá ser feita, através de: Apresentação da cópia da Carteira de Trabalho, ou do contrato social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial no caso de sócio, ou do contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no cartório de registro de títulos e documentos; ou deverá constar na Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Competente (CREA) o nome do responsável técnico indicado.

5.6.6 Atestado de visita técnica expedido pela CMCI através da Comissão de Obras, atestando que a empresa visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s) e tem pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto da presente licitação ou Declaração de responsabilidade (para as empresas que não realizaram a visita técnica) declarando que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização;

a) A realização da visita técnica no local será realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados, acompanhados por representante (s) indicado (s) pela Comissão de Obras, até 72 (setenta e duas) horas anteriores a data da licitação e deverão apresentar a Declaração de que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, sendo entregue pela proponente quando da apresentação da habilitação técnica.

b) .Para atendimento ao item anterior, as empresas que desejarem participar do

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





certame, deverão comunicar a Comissão de Obras por meio do endereço eletrônico licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br, na qual será marcada a data e horário da visita, bem como deverá ser indicado o(s) responsável(is) que fará a visita técnica .

5.7 – Declaração em papel timbrado da empresa, de inexistência de fato impeditivo para licitar, conforme Anexo IV deste Edital.

5.8 – Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, Anexo III

5.9 – Declaração, em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, conforme Anexo V deste Edital.

5.10 – Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

5.11 – A documentação deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

5.12 – É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação, salvo as exceções legais.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA

6.1 – Prazo de Execução: Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da assinatura da Ordem de Serviço, de acordo com o seguinte cronograma:

- a) Reunião prévia com a Comissão de Obras: até 7 dias
- b) Entrega dos Anteprojetos: até 15 dias
- c) Entrega dos Projetos com memorial descritivo e planilhas: até 45 dias

6.1.2 – Metodologia. A entrega dos serviços objetos deste Termo de Referência deverá seguir o seguinte roteiro:

- a) Estudo Preliminar – Reuniões com a Comissão de Obras para a definição e direcionamento dos serviços a serem executados;
- b) Entrega do Anteprojeto - Etapa de desenvolvimento, podendo ser entregue em meio digital. Revisão por parte da CMCI (quantas se fizerem necessárias até a aceitação da etapa pela comissão de obras);
- c) Entrega Final - Entrega completa, cópias digitais e Impressas, formatadas para

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Termo de Referências Técnicas para Licitação de Obra, em 2 vias.

d) A contratada deverá utilizar a estrutura existente em seu escritório para a realização destes serviços, devendo dispor de todo material necessário para executar este serviço a contento, assim como equipamentos de informática, software AutoCAD atualizado, serviços de plotagem de plantas, inclusive com fornecimento de papel e todo material de escritório e expediente necessário, bem como capacidade de gravação em CD/DVD dos documentos e plantas gerados. Estes custos estarão inclusos nos preços dos serviços.

CONDIÇÕES GERAIS

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

7.2 – Não será admitida a participação nesta licitação de empresas:

a) que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público;

c) que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

d) que se subsumem nas disposições do Artigo 9º e inciso V do Artigo 27 da lei nº. 8.666/93;

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro. A autenticação se dará até o horário final do credenciamento.

7.4 – Não será realizada autenticação de documentação baseada em cópia autenticada, devendo para tanto, ser apresentado documento original. **7.5** – Quanto às certidões retiradas por meio eletrônico, não será permitido cópia autenticada, devendo ser apresentado documento original.

8. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





8.1 – Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar no **Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS**, os seguintes documentos:

a) declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º. da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme Anexo VI;

b) certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

8.2 – Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for declarada arrematante, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do art. 43 § 1º. da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no item 8.2 decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do art. 43 § 2º. da Lei Complementar nº. 123/2006 c/c o art. 64 § 2º. da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

9. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, e em ato contínuo as licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação. É proibido a admissão de novos participantes no certame a partir do encerramento do credenciamento.

9.2 – A Pregoeira procederá a abertura do Envelope nº. 001 – PROPOSTA DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando, para tanto, as disposições da Lei 10.520/2002, principalmente as

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





previstas no Artigo 4º, inciso VIII, IX e X.

9.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4 – Serão classificadas as ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior a oferta de menor valor. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.4, serão classificadas as melhores propostas até o máximo de 3 (três).

9.5 – Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7 – A Pregoeira, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário a fim de pôr ordem ao certame.

9.8 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

9.9 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.10 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11 – Sendo aceitável a proposta, será aberto o Envelope nº. 002 – HABILITAÇÃO – e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





9.12 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

9.14 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.15 – A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

9.16 – Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos, para fins de aplicação do Artigo 24, inciso V da Lei 8.666/93.

10. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 – Em caso de participação de licitante que detenha condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 serão adotados os seguintes procedimentos:

10.1.1 será assegurada como critério de desempate, preferência na contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2 – Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte conforme previsto na alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, observando a ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

c) no caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para se identificar aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.3 – Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.1, o objeto será adjudicado em favor da licitante originalmente vencedora do certame.

10.4 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado. **O REFERIDO RECURSO DEVERÁ SER PROTOCOLADO NO SETOR DE PROTOCOLO DA CÂMARA MUNICIPAL NO ENDEREÇO CONSTANTE NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, NO HORÁRIO DE 07h00 ÀS 13h00**, observado os prazos previstos na Lei 8.666/1993 e Lei 10.520/2002.

11.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no mesmo horário e local indicado no item anterior.

11.3 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.5 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO LOCAL PREVISTO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, APRESENTADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

11.6 – Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo, na forma do Artigo 109 § 2º. Da Lei nº. 8.666/93 e o acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1- A classificação das propostas, o julgamento e a habilitação será submetido à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13. PAGAMENTO

13.1 – A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim efetuará o pagamento à empresa adjudicatária em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13.2 – A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo pelo setor requisitante.

13.3 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

13.4 – A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela adjudicatária.

13.5 – Os preços poderão ser alterados apenas nas hipóteses previstas em Lei, de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





acordo com a Lei 8.666/93, art. 65.

13.6 – O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede da Empresa e Municipal (onde for sediada a empresa e a do Município de Cachoeiro de Itapemirim, quando a sede não for deste Município), através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

13.7 – O pagamento será efetivado mediante depósito em conta-corrente, em qualquer agência da rede bancária indicada pela Empresa.

13.8 – O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

a) de empresas associadas;

b) de matriz para filial;

c) de filial para matriz;

d) de sócio;

e) de representante;

f) de procurador, sob qualquer condição.

13.9 – É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

13.10 – Nenhum pagamento será efetuado a adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

13.11 – A Empresa arcará com todos os custos referentes à mão de obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários a prestação dos serviços objeto deste edital.

14. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 á 88 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

14.2 – A Empresa que deixar de cumprir as obrigações estabelecidas por este Edital, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;

c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho;

d) Suspensão para contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal.

14.3 – A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

14.4 – Antes da aplicação de qualquer das penalidades, a Empresa será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

14.5 – A empresa, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento da Nota de Empenho, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar cancelada a Nota de Empenho mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

14.6 – As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no item 14.5.

14.7 – As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 14.2.

14.8 – As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e acumuladas comuna das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 14.2.

14.9 – A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser cancelada a Nota de Empenho e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré falado limite, cancelar a Nota de Empenho em razão do atraso.

14.10 – A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do serviço, para entender cancelada a Nota de Empenho.

14.11 – As multas serão calculadas pelo total do valor da Nota de Empenho.

14.12 – Se o descumprimento da obrigação constante na Nota de Empenho gerar conseqüências graves para a Administração, poderá esta, além de cancelar a Nota de Empenho, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 14.2.

14.13 – Se os danos puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

14.14 – A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Câmara Municipal.

14.15 – Quando declarada a Inidoneidade da empresa, a CMCI submeterá sua decisão ao Procurador Legislativo, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

14.16 – Não confirmada a Declaração de Inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

14.17 – Poderão ser declaradas inidôneas ou receberem a pena de suspensão as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei n° 8.666/93:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude da prática e de atos ilícitos.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1 – A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Obras, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

15.3 – A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da CONTRATADA, no que concerne aos serviços prestados.

16 -DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, amparado pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

16.2 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 – As Empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão se submeter às regras da Lei Complementar nº. 123/2006, que institui o Estatuto Nacional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.4 – Os Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da documentação ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceita reivindicações. Eventuais deficiências no atendimento dos requisitos e exigências para apresentação da documentação serão consideradas de responsabilidade exclusiva dos licitantes.

16.5 – Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação, incluindo os gastos relativos a preparação da documentação, correrão as suas expensas, sendo de exclusiva responsabilidade e risco, ficando a Câmara isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independente do

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





resultado da licitação.

16.6 – O presente Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal, setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site da CMCI, www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

16.7 – Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas. Todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, poderão ser apresentados por escrito, ao Pregoeiro, no prazo legal, em horário e local previsto no item 11.1, ou pelo telefone (28) 3526-5619, ou ainda pelo endereço eletrônico licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

16.8 – A Pregoeira e/ou membro da equipe de apoio reserva-se ao direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.9 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.10 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

16.11 – A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.12 – A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

16.13 – A pregoeira, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não seja infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia.

16.14 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





16.15 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.15 - Os serviços referentes a este objeto, deverão estar de acordo com os critérios fornecidos pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES (CMCI), através da comissão de obras. Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela comissão de obras, mediante avaliação das eventuais correções. Fica reservado à CMCI o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto. Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após devida aprovação e autorização da comissão de obras. A omissão de qualquer procedimento neste Projeto Básico ou nos projetos não exige a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas para elaboração dos projetos padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados. As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito da comissão de obras e concordância dos autores dos projetos.

16.16- Relações entre a Contratada e a Fiscalização (comissão de obras): O contrato será fiscalizado pela comissão de obras a ser constituída na CMCI, que será doravante aqui designada Fiscalização. Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à Contratada, que será doravante aqui designada Contratada. A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização, como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnica financeira, e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável. Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação especificada (item 4 e 6). A CONTRATADA colocará na direção-geral dos serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente. A CONTRATADA se responsabiliza, desde já, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros. A Fiscalização,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaçoão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT. Cabe à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE. Designar um preposto para acompanhar a execução do presente contrato. Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

16.17- Regulamentação dos preços de serviços: nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, XX de XXXXX de 2022

ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY
Pregoeira Oficial

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem o objeto de estabelecer as diretrizes para a contratação de empresa para elaboração de projeto básico de arquitetura e projetos executivos complementares, com detalhamento em escalas adequadas para futura execução das obras de reformas do Edifício Juarez Tavares Mata, sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

1.2. Os serviços (produtos) a serem fornecidos são:

1.2.1. Projeto Arquitetônico completo (interno e externo) do referido edifício-sede da CMCI;

1.2.2. Projetos Executivos Complementares:

- Redesenho das divisórias;
- Lógico;
- Elétrico;
- Ampliação do estacionamento;
- Corpo de Bombeiros;

1.2.3. Projeto de Acessibilidade (partindo da área da praça Jerônimo Monteiro) com instalação de elevador panorâmico.

1.3. Os referidos serviços deverão ser entregues composto de projeto básico, projeto executivo, memorial descritivo e planilha de custos

1.4. Memorial descritivo e caderno de especificações, contém a descrição e justificativa das soluções adotadas nos projetos e inclui a indicação detalhada de todas as especificações dos materiais, sistemas e equipamentos que serão empregados na obra, incluindo todas as recomendações necessárias para correta execução do projeto. Apresentação da lista mestra de todos os projetos atualizada com todas as revisões identificando todas as pranchas e relacionando aos arquivos digitais.

1.5. Planilhas orçamentárias: uma planilha de obra e serviços e outra de equipamentos a adquirir. As planilhas deverão conter a composição de cada item,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





utilizando itens atualizados de tabelas oficiais de referência aceita pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo. No caso de itens que não estão contemplados em tabelas oficiais, apresentar cotação de 03 empresas para cada item, com toda sua composição. Apresentar memória de cálculo para levantamento de todos os quantitativos utilizados. O caderno inclui cálculos de quantitativo de material utilizado nos projetos e a indicação detalhada dos cálculos dos principais componentes dessas instalações, em especial das suas infraestruturas básicas. - Cronograma físico-financeiro de execução das obras, indicando o tempo exequível e os valores por etapas. - ART / RRT– Documento comprobatório pertinente a Responsabilidade Técnica junto ao conselho responsável de todos os componentes dos serviços, inclusive dos subcontratados, de cada projeto e planilha.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente termo de referência tem como objetivo atualizar a planta completa do prédio sede da CMCI, a descrição detalhada do serviço a ser executado, com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazos e condições de execução contratual.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O prédio da sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-CMCI é um imóvel antigo, de aproximadamente 60 (sessenta) anos e que ao longo dos anos sofreu algumas intervenções e adaptações em partes específicas do prédio, porém, o segundo e terceiro pavimentos estão a mais de 20 (vinte) anos sem sofrer intervenções e melhorias. Assim, é necessária a realização de melhorias tais como troca do piso, remodelagem de divisórias, reforma total na cantina e banheiros, substituição das atuais esquadrias, pintura em geral, entre outros. No primeiro pavimento existe a necessidade de reforma total da cantina e adequação de algumas salas.

Considera-se ainda que a sede da CMCI está localizada em um ponto de difícil acesso as pessoas com deficiência, e com isso será elaborado um projeto de acessibilidade.

Considera-se também que, em visita técnica as dependências da CMCI, o Corpo de Bombeiros recomendou fazer algumas adaptações para garantir a segurança de todos que utilizam o prédio.

Sendo assim, visando à qualidade dos ambientes internos de trabalho e ao atendimento à população em geral será necessária a reforma do edifício-sede buscando a solução dos problemas listados, e para subsidiar o processo faz necessária a contratação de empresa para elaboração do projeto de arquitetura.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. Prazo de Execução: Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da assinatura da Ordem de Serviço, de acordo com o seguinte cronograma:

1. Reunião prévia com a Comissão de Obras: até 7 dias
1. Entrega dos Anteprojetos: até 15 dias
2. Entrega dos Projetos com memorial descritivo e planilhas: até 45 dias

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência correrão por conta do recurso específico consignado no Orçamento Da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, constante na seguinte dotação:

3.3.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

5.2. O pagamento será efetuado a contar da entrega e aprovação final dos respectivos projetos, mediante emissão e entrega do Termo de Recebimento e Aceite emitido pela CMCI contra a apresentação da fatura/ nota fiscal dos serviços prestados:

Entrega dos Anteprojetos - 35%

Entrega dos Projetos com memorial descritivo e planilhas - 65%

6. DA METODOLOGIA

6.1. A entrega dos serviços objetos deste Termo de Referência deverá seguir o seguinte roteiro:

Estudo Preliminar – Reuniões com a Comissão de Obras para a definição e direcionamento dos serviços a serem executados;

Entrega do Anteprojeto - Etapa de desenvolvimento, podendo ser entregue em meio digital. Revisão por parte da CMCI (quantas se fizerem necessárias até a aceitação da etapa pela comissão de obras);

Entrega Final - Entrega completa, cópias digitais e Impressas, formatadas para Termo de Referências Técnicas para Licitação de Obra, em 2 vias.

A contratada deverá utilizar a estrutura existente em seu escritório para a realização destes serviços, devendo dispor de todo material necessário para executar este serviço a contento, assim como equipamentos de informática, software AutoCAD atualizado, serviços de plotagem de plantas, inclusive com fornecimento de papel e

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





todo material de escritório e expediente necessário, bem como capacidade de gravação em CD/DVD dos documentos e plantas gerados. Estes custos estarão inclusos nos preços dos serviços.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da empresa;

7.2. Indicação pela licitante do(s) Responsável (eis) Técnico(s) para participar (em) da execução do serviço objeto da pretensa licitação, devendo ser assinada pelo profissional indicado; Nota: O(s) profissional (ais) indicado(s) pela licitante deverá (ão) participar dos serviços – objeto da licitação –, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo gestor do contrato e fiscal da Obra.

7.3. Declaração com o compromisso de garantir a disponibilidade de todas as instalações, equipamentos e mão de obra necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços descritos no Projeto Básico;

7.4. Atestado de visita técnica expedido pela CMCI através da Comissão de Obras, atestando que a empresa visitou o(s) local(is) do(s) serviço(s) e tem pleno conhecimento das condições locais para execução do objeto da presente licitação ou Declaração de responsabilidade (para as empresas que não realizaram a visita técnica) declarando que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização;

7.5. A Contratada deverá comprovar que o(s) profissional(ais) indicado(s) faz(em) parte do seu quadro, devendo ser inscrito no CREA, com Atestado de Capacidade Técnica, emitido pelo CREA, demonstrando, no mínimo, a elaboração de projetos de mesmo porte:

A equipe deverá ser indicada na licitação, acompanhada dos respectivos atestados. A Comprovação da existência do profissional no quadro deverá ser feita, através de: Apresentação da cópia da Carteira de Trabalho, ou do contrato social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial no caso de sócio, ou do contrato de prestação de serviços, devidamente registrado no cartório de registro de títulos e documentos; ou deverá constar na Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Competente (CREA) o nome do responsável técnico indicado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





8.1. Considerações Preliminares: Os serviços referentes a este objeto, deverão estar de acordo com os critérios fornecidos pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES (CMCI), através da comissão de obras. Qualquer modificação deverá ser autorizada previamente pela comissão de obras, mediante avaliação das eventuais correções. Fica reservado à CMCI o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos, que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio contrato ou projeto. Na existência de serviços não especificados, a Contratada somente poderá executá-los após devida aprovação e autorização da comissão de obras. A omissão de qualquer procedimento neste Projeto Básico ou nos projetos não exige a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas para elaboração dos projetos padronizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos do funcionamento e adequação dos resultados. As ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS só poderão ser modificadas, com autorização por escrito da comissão de obras e concordância dos autores dos projetos.

8.2. Relações entre a Contratada e a Fiscalização (comissão de obras): O contrato será fiscalizado pela comissão de obras a ser constituída na CMCI, que será doravante aqui designada Fiscalização. Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à Contratada, que será doravante aqui designada Contratada. A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização, como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnica financeira, e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável. Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação especificada (item 4 e 6). A CONTRATADA colocará na direção-geral dos serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente. A CONTRATADA se responsabiliza, desde já, por todo e qualquer serviço que resulte em danos ou prejuízos à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência dos serviços executados. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão. Não se poderá alegar, em hipótese alguma,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições desta Especificação, do contrato ou do projeto, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT. Cabe à CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos pessoais e de segurança do trabalho, obedecendo a orientação da Fiscalização do CONTRATANTE. Designar um preposto para acompanhar a execução do presente contrato. Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto. Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

8.3. Regulamentação dos preços de serviços: nos preços cotados deverão estar inclusos materiais, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

9. RESPONSABILIDADE LEGAL/FISCAL

9.1 A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Toda a equipe de trabalho deverá estar vinculada à CONTRATADA, não se admitindo trabalhadores em condições ilegais. Toda a equipe de trabalho deverá estar equipada com ferramentas compatíveis com a tarefa. Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução dos serviços contratados, ou qualquer caso fortuito.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. A proposta de preços, a qual será apresentada em uma via, na língua portuguesa, impressa, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa proponente, devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da licitante na última página e rubricadas nas demais, devendo ser elaborada obrigatoriamente de acordo com as especificações técnicas dos serviços, normas técnicas pertinentes e conter ainda as seguintes indicações:

- A proposta deverá conter preço unitário e total fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional, com todos os custos incidentes;
- O Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- Nos preços oferecidos deverão estar inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA, demais encargos cabíveis e outros;
- Nome, identidade, CPF, profissão e endereço do(s) representante legal da empresa que assinará o Contrato, na hipótese de vencedora do certame; Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, sob pena de desclassificação do certame, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

11. VISITA TÉCNICA

11.1. A realização da visita técnica no local será realizada através dos seus representantes técnicos devidamente habilitados, acompanhados por representante (s) indicado (s) pela Comissão de Obras, até 72 (setenta e duas) horas anteriores a data da licitação e deverão apresentar a Declaração de que foram obtidas todas as informações julgadas necessárias para a elaboração da proposta, sendo entregue pela proponente quando da apresentação da habilitação técnica.

11.2. Para atendimento ao item anterior, as empresas que desejarem participar do certame, deverão comunicar a Comissão de Obras por meio do endereço eletrônico licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br, na qual será marcada a data e horário da visita, bem como deverá ser indicado o(s) responsável(is) que fará a visita técnica.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Obras, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

12.2. A ação da fiscalização não reduz nem tampouco exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração e terceiros.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos sujeitará às penalidades constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados o contraditório e da ampla defesa.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1 – O(s) responsável(is) pela elaboração deste Termo de Referência são os servidores: Wilson Dillen dos Santos, Fátima Perim Turini Peterle, Mateus Rebonato Santos e Rafael Macedo Batista.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de 2022.

À

Pregoeira da CMCI

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº.XX/2022.

O(s) abaixo-assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de 2022.

À

Pregoeira da CMCI

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão nº.XX/2022.

O(s) abaixo-assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

À

Pregoeira da CMCI

REF.: PREGÃO Nº. XX/2022.

DECLARAÇÃO

.....<<nome da

empresa>>....., CNPJ

N.º,<<endereço completo>>,

declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Pregoeira da CMCI

REF: PREGÃO Nº. XX/2022.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Local), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

À

Pregoeira

Assunto: Pregão Presencial nº XX/2022.

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº _____, por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, e através do (a) seu (sua) Contador (a), Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, inscrito no CRC sob o nº _____, DECLARA, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do art. 3º § 4º. da referida lei. (Local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal

(identificação/qualificação)

Assinatura do Contador

(identificação/Nº. do CRC)

OBS: No documento deverá constar firma reconhecida do Contador, ficando este ciente de que assume total responsabilidade pela presente Declaração, e que responderá integralmente pela inexatidão das informações por ventura equivocadas.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





ANEXO VII- PROPOSTA

Pela presente, submetemos a apreciação de V. S.^a a nossa “PROPOSTA COMERCIAL” relativa ao Pregão Presencial nº. XX/2022, em referência cujo valor global é de R\$ (.....), conforme segue:

- I. A Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, e-mail, fax, telefone fixo e móvel, pessoa de contato;
 - II. Os Dados bancários para o pagamento dos serviços: nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente;
 - III. O prazo de validade desta “PROPOSTA DE PREÇOS” é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação;
 - IV. Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviços não incluídos nesta licitação;
 - V. Indicamos abaixo a qualificação do nosso Representante Legal que firmará o Contrato de prestação dos serviços caso sejamos os vencedores da licitação:
Nome _____, CPF nº _____, na qualidade de _____;
 - VI. Declaramos que ao participarmos da presente licitação estamos aceitando integralmente os Termos do Pregão Presencial nº. XX/2022, seus anexos e instruções, bem como os regulamentos Legais, Normas Técnicas Gerais ou Específicas aplicáveis;
- g) Por ser a expressão da verdade, eu _____,
Carteira de Identidade nº. _____, CPF Nº. _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

_____ (Nome e
assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





É facultada às interessadas a realização de visita técnica ao local da prestação dos serviços, ou seja, na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, contudo, a participação no certame enseja o conhecimento e a aceitação do local onde estão instalados os equipamentos.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2022.

PROCESSO N.º 3199/2022.

A **Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº 70, centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 31.723.265.0001-41, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Brás Zagotto, casado, portador da Carteira de Identidade nº 890797 e inscrito no C.P.F. sob nº 076.188.037-22, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXX, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXX**, com sede na Rua: XXX, Nº XX, Bairro XXXX, município de XXXXX, XX, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. XXXX**, portador do **R. G. nº. XXX** e inscrito no **CPF sob o nº XXXX**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua XX Nº XX – XX, município de XX doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente cujo objeto é a **contratação de empresa para elaboração de projeto básico de arquitetura e projetos executivos complementares, com detalhamento em escalas adequadas para futura execução das obras de reformas do Edifício Juarez Tavares Mata, sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do Processo acima epigrafado, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para elaboração de projeto básico de arquitetura e projetos executivos complementares, com detalhamento em escalas adequadas para futura execução das obras de reformas do Edifício Juarez Tavares Mata, sede da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme detalhamento e demais condições constantes do Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.2 – O presente contrato tem como objetivo atualizar a planta completa do prédio sede da CMCI. A descrição detalhada do serviço a ser executado, com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazos e condições de execução contratual estão descritos no ANEXO I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





2.1 – O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. XX/2022, Processo Administrativo nº 3199/2022, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8666/93.

2.2 – Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, que compõem o Pregão Presencial nº XX/2022, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O contrato terá vigência até XX de XXXX de 2022, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com os parágrafos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – O prazo para execução do objeto será de 45 (quarenta e cinco dias), a contar da assinatura do contrato.

4.2 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 consolidada

4.3 -O prazo máximo para início do serviço será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da assinatura da Ordem de Serviço

4.4 – A Fiscalização do Contratante fornecerá junto com a Ordem de Serviço todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços, tais como documentação técnica, etc.

4.5 – A Contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento dos elementos da Fiscalização. Se os motivos forem impeditivos para o início dos serviços, o prazo estabelecido no item 5.3 acima poderá ser prorrogado, por igual período

4.6 - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito

4.7 - . Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação à execução dos serviços contratados

4.8 - Se a Contratada ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





serviços contratados, deverá comunicar, por escrito à fiscalização e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida

4.9 - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a Contratante, constatar a sua veracidade

4.10 - Constatada a interrupção da execução dos e serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado neste Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos serviços

4.11 - . Quaisquer dúvidas com respeito a esta prorrogação de prazos serão esclarecidas e devidamente acordadas entre a Contratante e a Contratada, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos serviços, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 30 (trinta) dias, a Contratante poderá rescindir este Contrato ou cancelar parte dos serviços, tudo mediante comunicação por escrito à Contratada e através do Termo Aditivo ao Contrato.

4.12 - . Mediante a rescisão ou cancelamento, a Contratante poderá, a seu critério, contratar a execução dos serviços remanescentes, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observados a legislação vigente.

CLAUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação na modalidade Pregão Presencial correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
33.90.39.05 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	64

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 – A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES pagará a Contratada pela entrega do serviço o valor global de R\$ XXXXXX (XXXXXX), conforme proposta de preços.

6.2 – No preço já estão incluídos todos os custos e despesas de prestação de serviços, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, frete, transporte, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros custos e benefícios, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS VALORES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 – O preço do Contrato é fixo e irremovível, pelo período de 12 (doze) meses, o marco inicial para o direito ao reajuste será o da data prevista para a apresentação da proposta até a data o adimplemento de cada parcela, conforme o princípio de anualidade previstos no artigo 2º, § 1º e 3º, § 1º da Lei nº 10.192/01.

7.2 - . Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão como forma de restabelecer as condições originariamente pactuadas, conforme o caso.

7.3 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo, durante a vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta e que diretamente em majoração ou minoração de seus encargos

7.4 - Em caso de revisão, alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos previstos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória cálculo apresentada pela parte interessada.

7.5 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos na hipótese de reajustamento

7.6 - Não será concedido a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato; **c)** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e à majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

e) Alteração do regime jurídico-tributário da contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal

7.7 - A revisão será feita por meio de aditamento contratual, precedida de análise pelo Jurídico da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do objeto e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de comissão de obras

b) Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

d) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação do objeto.

e) Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

f) Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens

g) Fornecer os documentos relativos ao imóvel necessários para os processos de licenciamento.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) Executar os serviços conforme as especificações e diretrizes contidas no termo de referência;

b) Manter, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no edital, devendo comunicar o setor requisitante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

c) Entregar o objeto desta contratação da maneira prevista no termo de referência, de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, observando o prazo de garantia para alterações nos Projetos;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





d) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto;

e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

f) Apresentar as notas fiscais/faturas, com descrição completa do objeto, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e outros documentos pertinentes;

g) Substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da comunicação formal desta Administração, o objeto recusado.

h) Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento na entrega do objeto;

i) O preço do serviço deverá incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, etc.

j) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

l) Entregar os projetos devidamente aprovados pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado até o trigésimo dia contados do recebimento, que se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo (a) Fiscal do Contrato, acompanhadas dos respectivos documentos de regularidade fiscal (CND Federal, Estadual, Municipal da sede da empresa, INSS e FGTS) e trabalhista (CNDT).

9.1.1 - Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.1.2 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





9.1.3 - Para efeito de pagamento para objetos/serviços com entrega programada, a Contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal o comprovante de entrega dos objetos/serviços, assinados por servidor da unidade da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. Este comprovante de entrega será emitido pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos/serviços; a quantidade apresentada em nota fiscal deve ser correspondente aos comprovantes de entrega atestados pelo servidor da CMCI.

9.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.3 - O pagamento das faturas somente será feito em depósito bancário, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

9.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº XX/2022 no que concerne a proposta e habilitação.

9.5 - Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

Parágrafo único – Para efeito de pagamento a contratada deverá apresentar as notas fiscais devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – À **Contratada** que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação;
- d) declaração de inidoneidade;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

11.1 - O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

11.2 - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

11.2.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária.
- b) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

11.2.2 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

11.2.3 - Pedido de reconsideração da decisão do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, podendo reconsiderar ou manter sua decisão.

11.3 – A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades deverá ocorrer por notificação pessoal ou por correspondência com aviso de recebimento, e por Diário Oficial, no caso de não ser possível localizar a Contratada.

11.4 - Os recursos previstos nesta Cláusula terá efeito suspensivo.

11.5 – A aplicação das penalidades será decidida pela autoridade competente, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade competente, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para decisão do Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação oficial do extrato deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

14.2 - Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, XX de XXXX de 2022

BRÁS ZAGOTTO

Presidente

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

